



MALKA Y NEGRI

advogados

CLIPPING COVID-19

Informativo nº 073

10 de junho de 2020

SITE / ÓRGÃO	ATOS	RESUMO
ERJ	Lei Estadual 8.888 de 09.06.2020 , publicada em 10.06.2020	Dispõe sobre a vedação da aplicação de multa por quebra de fidelidade nos serviços de TV por assinatura, telefonia, internet e serviços assemelhados, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus (COVID-19).
	Notícia - Detran retoma plano para volta gradual de serviços , disponibilizada em 10.06.2020	Em função da nova decisão judicial anunciada no fim da tarde desta terça-feira, em que o presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, desembargador Claudio de Mello Tavares, revoga a liminar que suspendia a flexibilização do isolamento no estado, o Detran - RJ volta a preparar o retorno parcial dos serviços. A retomada do plano acontecerá na próxima segunda-feira (15/9), visto que a decisão ocorreu somente ao fim desta terça-feira e a montagem da operação em 29 cidades, que envolve diversas empresas terceirizadas, não seria possível nesta quarta-feira. A semana conta ainda com feriado e ponto facultativo, quinta e sexta-feira.
	Notícia - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LANÇA PRIMEIRO BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO DA COVID-19 , disponibilizada em 10.06.2020	A Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, lança o primeiro Boletim Epidemiológico da COVID-19. O material tem como objetivo apresentar o cenário epidemiológico da doença no Estado do Rio de Janeiro. Nesta primeira edição, que avaliou os dados de fevereiro de 2020 até 30 de maio, é possível observar uma queda na taxa de incidência de casos do estado, que passou de 169/100.000 habitantes em abril, quando houve o maior número de casos, para 109/100.000 habitantes no dia 30 de maio.
CONJUR	Notícia - Câmara aprova suspensão de novas inscrições no Serasa , disponibilizada em 09.06.2020	O plenário da Câmara dos Deputados aprovou nesta terça-feira (9/6) projeto que suspende por 90 dias a inclusão de novos inscritos em cadastros negativos como Serasa e SPC. A matéria será enviada à sanção. O texto prevê a suspensão da inclusão no cadastro para dívidas não pagas após 20 de março deste ano, ou seja, relacionada com as consequências econômicas provocadas pelas medidas de isolamento social usadas no combate à Covid-19.
	Notícia - Juiz mantém flexibilização de	Não poderá o Poder Judiciário atuar como órgão de filtragem para uma disputa acerca da melhor metodologia científica a ser empregada pelos

	isolamento social no Pará , disponibilizada em 09.06.2020	gestores ou sobre qual órgão de estudos científicos é o mais capacitado para balizar a decisão administrativa. Com base nesse entendimento, o juiz Raimundo Rodrigues Santana, da 5ª Vara da Fazenda Pública e Tutelas Coletivas de Belém, decidiu indeferir pedido de liminar do Ministério Público Estadual e do Ministério Público do Trabalho para suspender as medidas de flexibilização no estado.
	Notícia - Justiça não pode obrigar Ibama a fiscalizar Amazônia Legal na epidemia, diz TRF-1 , disponibilizada em 10.06.2020	O presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, desembargador Italo Mendes, acolheu pedido do Ibama e do ICMBio para suspender decisão de primeiro grau que determinava a instalação de bases fixas em dez pontos da Amazônia Legal, com equipes interinstitucionais e meios materiais para coibir ilícitos ambientais, além de proibir qualquer movimentação de madeira nesses locais durante o período de epidemia do coronavírus.
	Notícia - Desembargador anula decisão "genérica" e autoriza reabertura de unidade da JBS , disponibilizada em 10.06.2020	O desembargador Roger Ballejo Villarinho, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, autorizou a reabertura da unidade de produção "Ana Rech", de propriedade da JBS, no Rio Grande do Sul. Villarinho também suspendeu decisão que obrigava a JBS a readequar a planta industrial da unidade.
STJ	Notícia - STJ suspende prazo de validade do concurso público de 2018 , disponibilizado em 10.06.2020	O Superior Tribunal de Justiça (STJ) suspendeu o prazo de validade do concurso público realizado em 2018 até o término da vigência do estado de calamidade pública declarado pela União em razão da pandemia do novo coronavírus. A suspensão foi determinada pelo Edital 16/2020. O concurso de 2018 foi realizado para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de níveis médio e superior. Na página do concurso é possível encontrar todos os editais referentes à seleção, bem como o quadro de convocados para cada área.
Prefeitura do Rio de Janeiro	Notícia - Prefeitura autoriza shoppings a reabrirem a partir desta quinta-feira (11/06) , entre 12h e 20h, disponibilizada em 10.06.2020	O prefeito do Rio, Marcelo Crivella, anunciou que a partir desta quinta-feira (11/06), das 12h às 20h, os shoppings da cidade voltam a abrir, desde que cumprindo as regras essenciais e obrigatórias, as chamadas Regras de Ouro. Nesse primeiro momento, a capacidade será para um terço dos frequentadores. Pela manhã, houve encontro entre o prefeito e representantes de 32 shoppings da capital. A definição ocorreu após reunião com o

		<p>comitê médico-científico que assessora a Prefeitura, que decidiu por unanimidade pela reabertura, a partir de dados seguros sobre a queda na curva de contágio da Covid-19 e oferta de número de leitos maior que a demanda de pacientes.</p>
UNIÃO	<p>Notícia - RESOLUÇÃO Nº 5.894, DE 9 DE JUNHO DE 2020, disponibilizada em 10.06.2020</p>	<p>RESOLUÇÃO Nº 5.894, DE 9 DE JUNHO DE 2020</p> <p>Altera a Resolução nº 5.893, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas, no âmbito dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e dos serviços de transporte ferroviário de passageiros, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19.</p> <p>A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 057, de 8 de junho de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.026254/2020-47, resolve:</p> <p>Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução nº 5.893, de 2 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>"Art. 2º ...</p> <p>...</p> <p>III - instruir, a cada viagem, os passageiros acerca das medidas básicas sobre higienização e cuidados a serem adotadas para prevenção contra a Covid-19, disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Transportes Terrestres.</p> <p>..." (NR)</p> <p>Art. 2º Ficam revogados os arts. 5º, 9º e 15 da Resolução nº 5.893, de 2 de junho de 2020.</p> <p>Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.</p>
	<p>Notícia - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 979, DE 9 DE JUNHO DE 2020, disponibilizada em 10.06.2020</p>	<p>Dispõe sobre a designação de dirigentes pro tempore para as instituições federais de ensino durante o período da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da covid-19, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.</p>
	<p>Notícia - CIRCULAR Nº 910, DE 8 DE JUNHO DE 2020,</p>	<p>CIRCULAR Nº 910, DE 8 DE JUNHO DE 2020</p> <p>Publica a versão 12 do Manual de Movimentação da Conta Vinculada FGTS</p>

	<p>disponibilizada em 10.06.2020</p>	<p>A Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso II, da Lei 8.036/90, de 11/05/1990, regulamentada pelo Decreto nº 99.684/1990, de 08.11.1990, resolve:</p> <p>1 - Publicar a versão 12 do Manual de Movimentação da Conta Vinculada FGTS que disciplina a movimentação das contas vinculadas do FGTS pelos trabalhadores, diretores não empregados, respectivos dependentes, e empregadores.</p> <p>2 - A versão 12 do Manual de Movimentação da Conta Vinculada FGTS realiza a regulamentação da movimentação da conta vinculada por motivo de:</p> <p>2.1 - Saldo da conta vinculada FGTS inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais), quando não houver ocorrido depósitos ou saques por, no mínimo, 1 (um) ano, exceto na hipótese prevista no inciso I do 5º do art. 13 da Lei 8.036/90, a partir de 08/06/2020;</p> <p>2.2 - Transferência das cotas PIS/PASEP para o FGTS.</p> <p>3 - O Manual de Movimentação da Conta Vinculada FGTS está disponível no endereço eletrônico: http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx, pasta FGTS Manuais e Cartilhas Operacionais.</p> <p>4 - Fica revogada a Circular CAIXA nº 903, de 28 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2020, Edição 81, Seção 1, Página 43.</p> <p>5 - Esta Circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação.</p>
<p>CNMP</p>	<p>Notícia - CNMP aprova resolução que estabelece medidas para a retomada dos serviços presenciais nos Ministérios Públicos, disponibilizada em 10.06.2020</p>	<p>O Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) aprovou nesta terça-feira, 9 de junho, por unanimidade, durante a 6ª Sessão por Videoconferência de 2020, proposta de resolução que estabelece, no âmbito do Ministério Público, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus.</p> <p>De acordo com o texto, o restabelecimento dos trabalhos presenciais nas unidades do Ministério Público poderá ocorrer a partir da próxima segunda-feira, 15 de junho, se constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que viabilizem o retorno. A volta das</p>

		<p>atividades deverá ser realizada de forma gradual e sistematizada.</p> <p>Antes de autorizar o início da retomada, os procuradores-gerais deverão consultar e se amparar em informações técnicas prestadas por órgãos públicos, em especial as autoridades sanitárias, bem como buscar acordos com o Poder Judiciário, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Advocacia Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, e dos municípios.</p> <p>“O retorno às atividades presenciais precisa observar medidas de segurança e de resguardo da vida e saúde dos membros, servidores, advogados e cidadãos que dependem da prestação do serviço essencial a cargo do Ministério Público. Será necessário respeitar todas as precauções e recomendações expedidas pelas autoridades”, afirmou o relator da proposta, conselheiro Oswaldo D’Albuquerque. “A preocupação com a preservação da saúde das pessoas vem em primeiro lugar”, destacou o corregedor nacional, Rinaldo Reis, autor do texto inicial apresentado ao Plenário.</p> <p>A resolução aprovada estabelece também que, no prazo de dez dias, a contar da data em que decidirem pela retomada das atividades presenciais, os Ministérios Públicos deverão editar normas específicas com o objetivo de estabelecer regras de biossegurança e promover adaptações necessárias.</p> <p>Ainda conforme o documento, será preferencialmente mantido o atendimento virtual, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário. As unidades deverão estabelecer planos de priorização e virtualização de procedimentos, otimizando os meios tecnológicos para realização de atos de trabalho remoto.</p> <p>(...)</p> <p>Acesse aqui a íntegra do texto da Resolução.</p>
<p>MPRJ</p>	<p>Notícia - MPRJ expede Recomendações para que municípios mantenham o</p>	<p>O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da Força Tarefa de Atuação Integrada na Fiscalização das Ações Estaduais e Municipais de Enfrentamento à Covid-19 (FTCOVID-19/MPRJ) e da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí, expediram, na</p>

	<p><u>isolamento social até a realização de estudos que embasem medidas de flexibilização,</u> disponibilizada em 10.06.2020</p>	<p>última sexta-feira (05/06), Recomendações aos municípios de Piraí e Valença para que mantenham as medidas de isolamento social até que seja elaborado estudo técnico com base em evidências científicas e em dados epidemiológicos e de saúde pública que definam o atual perfil da pandemia nos municípios. Recomenda, ainda, que, caso o estudo técnico aponte a inviabilidade de flexibilização do isolamento social, que renovem os termos dos Decretos Municipais anteriores, estendendo o isolamento social pelo prazo que for recomendado no estudo, idealmente não inferior a 15 dias. Os documentos recomendam quem caso o estudo seja favorável à flexibilização do isolamento social e não haja, em âmbito estadual, ato normativo que obste a retomada gradual das atividades, que ambos os municípios observem critérios como a não permissão de abertura de locais com altíssimo risco de propagação da doença, como cinemas, teatros, academias e afins; que a flexibilização, quando houver, deverá ocorrer de forma gradual, controlada, se utilizando preferencialmente de períodos de duas semanas (tempo de incubação do vírus); que seja ampliada a capacidade de testagem e capacidade/velocidade de processamento dos testes, bem como intensificada a fiscalização em todos os locais de circulação de pessoas, para garantir que as medidas de higienização e prevenção ao contágio do novo coronavírus estão sendo cumpridas, entre outras medidas.</p>
	<p>Notícia - <u>MPRJ recomenda que Estado elabore plano de ação para a retomada presencial das aulas na rede pública,</u> disponibilizada em 10.06.2020</p>	<p>O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio do Grupo de Atuação Especializada em Educação (GAEDUC/MPRJ) e da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, emitiu nesta terça-feira (09/06) Recomendação ao governador Wilson Witzel e ao secretário de Estado de Educação, Pedro Fernandes, para que seja apresentado, em um prazo de 10 dias, planejamento consistente em plano de ação para a retomada das atividades escolares presenciais na rede estadual de ensino, com diretrizes para a estruturação do calendário escolar para o ano letivo de 2020, metodologias pedagógicas, organização dos espaços escolares, dentre outros aspectos que entender relevantes. A peça indica que o plano deve ser debatido e construído com a participação da comunidade escolar, do Conselho Estadual de Educação e de organizações da sociedade civil, com base no princípio da gestão democrática da educação, visando a garantia da</p>

		<p>aprendizagem e o cumprimento da carga horária prevista nos artigos 24 e 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).</p> <p>Além da elaboração do plano para a retomada das aulas, a Recomendação pede a publicação do documento, no prazo de até 48 horas após a sua elaboração e conclusão e com antecedência mínima de 5 dias úteis para o início de sua implementação, no site da Secretaria de Estado de Educação, bem como sua disponibilização para consulta, em documento impresso nas escolas da rede estadual, garantindo amplo conhecimento pela sociedade. A peça também recomenda que o plano seja normatizado pelo Governo do Estado, com a finalidade de conferir transparência, previsibilidade e segurança jurídica, com a indicação de cada fase a ser cumprida ou ação administrativa a ser adotada e datas previstas para sua implementação, ainda que em caráter preliminar e provisório, além de termo inicial e final do calendário escolar previsto na proposta.</p>
--	--	---

Aviso legal - Este trabalho não reflete a nossa opinião. Foi desenvolvido para fins de informação e compartilhamento com a equipe interna.

Está sendo disponibilizado ao público em geral, igualmente com propósito informativo, inexistindo qualquer responsabilidade sobre o conteúdo - coletado na rede mundial de computadores -, assim como ao uso que será dado ao mesmo.

Cristiano de Loureiro Faria Mori

Danielle Dutra Soares

Luciana de Abreu Miranda

Advogados

Malka Y Negri Advogados